



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO Nº: 147/2025

PROTOCOLO Nº: 248/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PLO nº 021/2025.

RELATÓRIO

Trata-se de PLO nº 021/2025 – de autoria do vereador DAVI LOREDO FELIPE em que DISPÕE SOBRE A OFERTA DA MERENDA ESCOLAR A PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Verificando o sistema que integra este Poder Legislativo, deparamos com uma matéria em forma de Projeto de Lei Ordinária sob numeração 021/2025, de autoria do vereador DAVI LOREDO FELIPE em que DISPÕE SOBRE A OFERTA DA MERENDA ESCOLAR A PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Matéria, foi protocolada em 12/03/2025 as 11:39:01, incluída a proposição para leitura do expediente da 5ª sessão do dia 17/03/2025, e após remetida as Comissões.

É de conhecimento de que o vereador autor da matéria demonstrou interesse em retirar a proposição de seus tramites legais, o que até apresente data não o fez.

Registramos aqui, que este órgão por 02 (duas) tentativas verbais junto ao autor da matéria, solicitou para que este cumprisse o disposto no artigo 188 do Regimento Cameral, o que seja, expedir requerimento ao Presidente da Câmara a retirada da proposição, não o fazendo. Há de observar que o tramite legal da matéria já se expirou regimentalmente, pois a mesma encontra-se parada a quase 60 (sessenta dias) nesta Casa de Leis sem qualquer manifestação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

Art. 188. **As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara**, se ainda não se encontrarem sob a deliberação do Plenário ou com anuência deste, em caso contrário. (destaque nosso)

Art. 180. **Requerimento é todo pedido verbal** ou escrito de vereador ou de comissão, **feito ao Presidente da Câmara**, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou de ordem do dia, ou interesse do Vereador. (destaque nosso)

§1º Serão verbais e **decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:** (destaque nosso)

I – [...]

IV – **a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário.** (destaque nosso)

Partindo do princípio de entendimento, o requerimento pode ser verbal, feito diretamente ao presidente da Câmara, podendo ex officio acatar ou não a solicitação.

Não cabe a este órgão manifestar sobre a matéria o ato de retirada da proposição, mas tendo em vista o lapso temporal do tramite de a matéria já ultrapassar todos os limites possíveis e legais da tramitação desta, e a falta de provocação do autor na retirada da matéria, em princípio da analogia, **requeremos ao Presidente desta Augusta Casa de Leis o Arquivamento da matéria.**

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **12/05/2025 14:33**

Checksum: **BD2EAC09B977C5A95146B6D4AAA4339C1EB4FE7F8A645424B8F37A851D7A2A75**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.